

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025****CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS**
FOLHA 02
Ass**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/ÓRGÃO/SETOR):

Secretaria Municipal da Câmara Municipal.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Lanusa de Almeida Barbosa

MATRÍCULA:

EMAIL: cmalianca@hotmail.comTELEFONE: **63 3377-1151****1 – NECESSIDADE:**

O problema a ser resolvido é a necessidade de garantir o correto registro, análise, controle e demonstração dos atos e fatos relacionados a gestão pública. Os serviços Sistema (software) em Gestão Pública automatiza os processos existente em um ente público, com a meta de integrar as informações, eliminando interfaces complexas entre sistemas divergentes que tem dificuldade ou nenhum tipo de compatibilidade tornando tarefas simples em uma espera longa, causando transtorno na Gestão da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

Nesse sentido, releva-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas integradas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão legislativa e a transparência, de modo, a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA. FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

3 – JUSTIFICATIVA

Os processos de gestão legislativa nesta Casa deverão ser aprimorados para atender de maneira eficiente as demandas administrativas e legislativas que implicam na utilização de recursos, bem como atender as exigências normativas constantes da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

O sistema de Gestão Pública é uma arquitetura de software que facilita o fluxo de informações entre todas as funções dentro de um ente público (Prefeituras, Câmaras, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista etc.) tais como planejamento de Governo, Contabilidade Pública e Tesouraria, Controle Interno, Gestão e Contratações Públicas, Gestão de Patrimônio e Almocharifado, Gestão de veículos, serviços, peças e Manutenção, Gestão Tributária, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, Gestão de Processos e Protocolo dentre outros necessários para a atividade principal das entidades públicas.

O Sistema (software) em Gestão Pública automatiza os processos existente em um ente público, com a meta de integrar as informações, eliminando interfaces complexas entre sistemas divergentes que tem dificuldade ou nenhum tipo de compatibilidade tornando tarefas simples em uma espera longa, causando transtorno.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

03
Servidor

Atualmente, a Administração Pública de todas as esferas administrativas e de todos os poderes, a preferência desta modalidade de contratação se dá por diversos fatores dentre eles à praticidade na contratação, a garantia da qualidade e efetividade dos serviços prestados, visando a vantagem mediante ao menor preço, porém sem desprezar a melhor técnica e eficiência.

A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, vive em constante crescimento, essa expansão influencia diretamente na demanda de serviços públicos e reflete no dever de criar e oferecer estrutura que supra as necessidades da população.

A troca de documentos administrativos na forma eletrônica, já é uma prática na administração municipal. Sua utilização permite uma comunicação real e eficiente, tornando impossível realizar os trabalhos das entidades sem utilização dessa ferramenta tão funcional e importante que se tornou o Sistema de Gestão Pública entre os setores da administração, otimizando serviço público e primando pela economicidade e eficiência com a utilização de um sistema informatizado.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração. Por esse motivo, Câmara Municipal asseverou que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade.

Com foco na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a legislação pertinente impõe que qualquer processo de aquisição/serviço pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, sendo vedadas aquisições/serviços que não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

4 – QUANTIDADE DE SERVIÇO OU BEM A SER CONTRATADO:

A quantidade de serviço a ser contratado corresponde à **prestação contínua de serviços**, essenciais, com a informatização do rito processual legislativo, facilita o fluxo de informações entre todas as funções dentre de um ente público (Prefeituras, Câmaras, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista etc.) tais como planejamento de Governo, Contabilidade Pública e Tesouraria, Controle Interno, Gestão e Contratações Públicas, Gestão de Patrimônio e Almoxarifado, Gestão de veículos, serviços, peças e Manutenção, Gestão Tributária, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, Gestão de Processos e Protocolo dentre outros necessários para a atividade principal das entidades públicas.

A natureza contínua e essencial dos serviços justifica a contratação por um período de 12 meses, com renovação possível conforme o desempenho e necessidade da Câmara Municipal.

5 – SISTEMA DE GESTÃO LEGISLATIVA

O sistema deve ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, e permitir consultam via comandos SQL, devendo ter a possibilidade de utilização de Banco de Dados OPEN SOURCE (código aberto).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114. Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

- Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);
- Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
- Os sistemas deverão ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, que devera ser realizada pelo gerenciador do banco de dados;
- Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo integridade dos dados em caso de falha de software.
- O sistema deve comportar o trabalho simultâneo dos usuários de todas as Secretarias.
- As empresas deverão ser desenvolvedoras dos sistemas ou representantes legais.
- O suporte aos sistemas locados deverão ocorrer via telefone, chat, e, ainda, através de visita técnica in loco sem custo adicional.
- Não poderá ser contratada empresas que utilizem sistemas em consórcio, ou seja, módulos com diversas empresas desenvolvedoras do sistema, afim de não prejudicar a integridade dos mesmos.
- Tanto o sistema como o banco de dados deverão ser acessados via internet.

7 – DATA PARA ENTREGA DO BEM OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A prestação de serviço será iniciada **imediatamente após a assinatura do contrato**, com a execução das atividades conforme o cronograma estabelecido. O prazo de execução será de **12 meses**, com possibilidade de prorrogação, se necessário, conforme as necessidades da Câmara Municipal. A empresa deverá garantir a entrega de todos os relatórios e serviços conforme os prazos estabelecidos no contrato.

A prestação de serviço será a partir da assinatura do contrato e terá duração do período de 12 meses.

8 – LOCAL, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE/SETOR/ÓRGÃO

Aliança do Tocantins, 02 de janeiro de 2025


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 04

Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente certificamos que existe **Dotação Orçamentária na Função Programática:** 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 1.500.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS, em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 02 de janeiro de 2025.

Lanusa de Almeida Barbosa
Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 07

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

A presente contratação está prevista no Plano anual de Contratações.

A contratação alinha-se com o planejamento de ações voltadas ao Legislativo Municipal, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 02 de janeiro de 2025.

Lanusa de Almeida Barbosa
Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS.

FOLHA 08

Ass
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

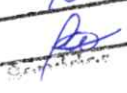
TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.

Na presente data, autuo o processo administrativo com documentos, os quais são Oficialização de demanda e Solicitação, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de manutenção e direitos de uso de software de gestão pública municipal como: contábil, folha de pagamento/rh, patrimônio, protocolo, almoxarifado/compra. frota e links para publicação das informações portal da transparência da Câmara Municipal, no período de janeiro a dezembro de 2025. e, para constar, lavro e assino o presente termo, de autuação. eu, Lanusa de Almeida Barbosa – Secretária Geral da Câmara Municipal, que digitei e subscrevi.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 02 de janeiro de 2025.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 10




CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

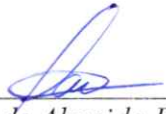
**JUSTIFICATIVA DE INEXISTÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -
ETP**

Considerando a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que regulamenta que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para aquisições de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, em seu Art. 8º, inciso I, II.

Considerando que a elaboração dos ETP é facultada para os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I, do art. 72 da Lei nº 14.133/21. “I – Documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.”

Com base no exposto da Lei, fica claro que a contratação que se refere a Solicitação de 13 de janeiro de 2025, está desobrigada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em razão do valor ser inferior ao previsto no inciso II, Art. 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 02 de janeiro de 2025.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 12
10
Secretaria

AO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

ORÇAMENTO

Prezados(as) Senhores(as),

Ao cumprimentá-los, apresentamos orçamento para cessão de direito de uso de sistemas:

ITEM	UNID.	QUANT.	SISTEMAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Mês	12 (doze)	- Contabilidade Pública (com links para Portal da Transparência) - Folha de Pagamento/RH - Gestão de Patrimônio - Controle de Protocolo - Controle de Frotas - Gestão de Compras e Almoxarifado	R\$ 2.000,00 (dois mil reais reais)	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO

Implantação dos sistemas:

Agendada e realizada por técnico da Setfocus após assinatura do contrato. Todos os custos e despesas de instalação dos sistemas e treinamento inicial dos usuários estão incluídos no orçamento.

Atualizações dos sistemas:

Os sistemas são atualizados periodicamente visando atender as exigências do órgão fiscalizador e melhorias sugeridas pelos clientes. As atualizações são disponibilizadas aos clientes no site daSetfocus: <http://www.7focus.com.br>

Suporte técnico:

O suporte técnico é feito via telefone ou acesso remoto de segunda a sexta-feira em horário comercial (08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00). O suporte *in loco* será realizado sempre que solicitado pelo contratante e agendado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Todas as despesas de atendimento *in loco* (deslocamento, hospedagem e alimentação) são de responsabilidade do contratante.

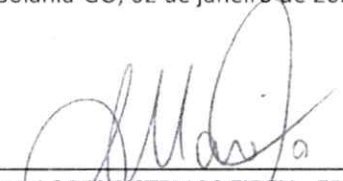
Treinamento:

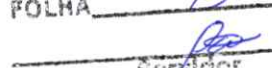
Os treinamentos serão realizados na sede da Setfocus sempre que solicitado pelo cliente e agendado com uma semana de antecedência.

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias após sua emissão.

Goiânia-GO, 02 de janeiro de 2025.


H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
01.689.869/0001-58

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 13

Setfocus

01.689.869/0001-58
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
Av. Dep. Jamel Cecílio, Nº 2690
Sala 1805, Ed. Metropolitan Tokyo
Jd. Goiás - CEP 74810-100
GOIÂNIA - GO

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA D TOCANTINS - TO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 14
[Assinatura]

Agradecendo a oportunidade, encaminhamos, conforme solicitado, a proposta de fornecimento de softwares especializados de gestão pública da empresa BARCO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A prestação de serviços da empresa BARCO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, prevista nesta proposta, consistirá, essencialmente, em:

Objeto resumido:

Fornecimento de sistema de gestão pública 100% web, compreendendo o direito de uso de sistemas sem limite de usuários, incluindo manutenção adaptativa e corretiva de caráter legal, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita *in loco* e assessoria.

Das especificações do objeto:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Fornecimento de sistema de gestão pública, compreendendo o direito de uso, incluindo manutenção, Hospedagem, treinamento, suporte e atendimento dos Seguintes Módulos: Sistemas: Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Frotas e Compras/Almoxarifado	MESES	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 25.200,00

Do valor por extenso e forma de pagamento: A proposta comercial é no valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 mensais iguais e sucessivas na ordem de R\$ 2.100,00 (mil e cem reais), cada, relativos aos serviços mensais descritos, a serem pagos até o 5 (quinto) dia último do mês subsequente ao serviço prestado.

Observações:

- a) A proposta foi elaborada com base nas unidades que integram o Poder Legislativo do Município de Aliança do Tocantins - TO;
- b) Valores propostos de acordo com os valores praticados no mercado, levando em consideração o valor do orçamento a ser executado, previsão quantitativa de dados a serem tratados, com previsão ilimitada de usuários;
- c) Os serviços serão prestados na sede da contratante e dos órgãos que integram a estrutura do poder executivo municipal, bem como na sede da proponente.
- d) Esta Proposta tem Validade de 60 dias;
- e) Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 3962-4, Conta Corrente: 55.654-8.

De Palmas/TO, para Aliança do Tocantins/TO, 02 de janeiro de 2025.

**BARCO SERVICOS
DIGITAIS
LTDA:50908993000172**

Assinado de forma digital por BARCO SERVICOS DIGITAIS
LTDA:50908993000172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=TO, l=Palmas, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=14592578000199, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PJ A1, cn=BARCO SERVICOS DIGITAIS
LTDA:50908993000172
Dados: 2025.01.02 17:42:09 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20320

BARCO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ. 50.908.993/0001-72

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 15
Pao
Secretaria

Sistemas para gestão pública

CNPJ: 19.770.369/0001-01

Quadra 104 Norte Rua NE-3 Nº 38 – Sala 203, 2 pisos - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - Cep 77.006-018 – Fone (63) 3212-1270
Site: www.dvasistemas.com.br – Email: adm@dvasistemas.com.br

À CAMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO Departamento de compras

Nossa empresa entende que precisamos oferecer ao gestor ferramentas completas, softwares eficientes e práticos, com equipe qualificada na área pública e principalmente comprometida com o gestor, com isto podemos afirmar que estamos prontos para atendê-lo com eficiência e qualidade.

Nesta proposta disponibilizando os seguintes produtos e serviços:

MODULO CONTÁBIL

- Contabilidade Pública
- Controle de Empenhos, Contas Bancárias, Fontes de Recurso e Restos a pagar.
- PPA – Plano Plurianual
- LDO – Lei De Diretriz Orçamentária E Seus Anexos Fiscais
- LOA – Lei Orçamentária
- LRF – Relatórios de Responsabilidade e SICONFI
- Geração de Relatórios e Dados para prestação de contas com SIOPE e SIOPS
- Geração dados para os Tribunais – SICAP

MODULO FOLHA DE PAGAMENTO

- Manutenção da Folha e Geração dos Pagamentos
- Exportações de RAIS, DIRF, SEFIP, MANAD
- Remessa da Folha para Bancos
- Controle e integração de dados com consignados.
- Integração do sistema no padrão dos arquivos do TCE-TO

MODULO ADMINISTRATIVO

- Solicitação de Compras
- Cadastro de Licitações para publicação no Portal da Transparência
- Ordem de Compra e Controle de saldo de Licitações
- Controle do Almoxarifado (entrada, saídas, transferências e saldos)
- Patrimônio – Bens Móveis, Imóveis, Uso Comum E Semoventes.
- Frotas, Manutenção de Veículos, seguros e combustíveis
- Protocolo

CAMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 16
16
Secretor

MODULO DE SERVIÇOS ON-LINE (INTERNET)

- Contracheque de Folha de Pagamento Web
- Emissão do Informe de Rendimentos da Folha para Declaração De Imposto De Renda
- Portal da Transparência conforme normas do TCE.

SERVIÇOS INCLUIDOS

- Suporte técnico de todos os produtos
- Treinamento de novos operadores
- Visitas presenciais In-loco
- Releases de novas atualizações com melhorias e correções
- Acesso ilimitado de usuários simultâneo
- Sistema não expira o uso para consulta após o encerramento do contrato.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	UNIDADE GESTORA	MESES	VALOR MENSAL
1	Câmara Municipal	12	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL:			R\$ 26.400,00

Sistemas para gestão pública

CNPJ: 19.770.369/0001-01

Quadra 104 Norte Rua NE-3 Nº 38 – Sala 203, 2 pisos - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - Cep 77.006-018 – Fone (63) 3212-1270
Site: www.dvasistemas.com.br – Email: adm@dvasistemas.com.br

OBS 1 – No caso de deslocamento de técnicos para atendimento no município as despesas de transporte, alimentação e hospedagem serão custeadas pelo contratante.

OBS 2 - Empresa enquadrada como Pequeno Porte pela Lei 123/06 tem o direito a preferencia na contratação conforme disposto no art. 44 § 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

A DVA SISTEMAS coloca-se a inteira disposição para prestar informações nos casos onde exista alguma dúvida técnica ou esclarecimentos quanto a formação dos valores propostos, onde faremos o possível para fazer parte como parceiros nesta gestão municipal.

Validade da proposta: 60 Dias

Palmas, 02 de janeiro de 2025.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

ARQUILENE DE SOUSA
Assinado de forma digital
por ARQUILENE DE SOUSA
VIANA:89243021168
Dados: 2025.01.02
17:28:56 -03'00'

Arquylene de Sousa Viana
Sócia

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 17
[Assinatura]

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA-TO
ADM-2025

Estimativa de Preço Médio

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	H. LOPES SISTEMA EIRELI-EPP	BARCO TECNOLOG IA DA INFORMAÇ ÃO	DVA SISTEMAS LTDA-EPP	TOTAL	MÉDIA	SOMA TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de manutenção e direitos de uso de software de gestão pública municipal como: contábil, folha de pagamento/rh, patrimônio, protocolo, almoxarifado/compra. frotas e links para publicação das informações portal da transparência da Câmara Municipal, no período de janeiro a dezembro de 2025	1	R\$ 24.000,00	R\$ 25.200,00	R\$ 26.400,00	R\$ 75.600,00	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00
								R\$ 25.200,00

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 18

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, 03 de janeiro de 2025

Lanusa de Almeida Barbosa

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025****TERMO DE REFERÊNCIA – TR**CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 19
Servidor**1 – OBJETO**

1.1. Com objetivo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA. FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (meses)	MÉDIA MENSAL	MÉDIA TOTAL
1.	contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de manutenção e direitos de uso de software de gestão pública municipal como: contábil, folha de pagamento/rh, patrimônio, protocolo, almoxarifado/compra. frotas e links para publicação das informações portal da transparência da Câmara Municipal, no período de janeiro a dezembro de 2025.	Serviço	12	R\$: 2.100,00	R\$: 25.200,00

A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos da Lei 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Os processos de gestão legislativa nesta Casa deverão ser aprimorados para atender de maneira eficiente as demandas administrativas e legislativas que implicam na utilização de recursos, bem como atender as exigências normativas constantes da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

O sistema de Gestão Pública é uma arquitetura de software que facilita o fluxo de informações entre todas as funções dentro de um ente público (Prefeituras, Câmaras, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista etc.) tais como planejamento de Governo, Contabilidade Pública e Tesouraria, Controle Interno, Gestão e Contratações Públicas, Gestão de Patrimônio e Almoxarifado, Gestão de veículos, serviços, peças e Manutenção, Gestão Tributária, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, Gestão de Processos e Protocolo dentre outros necessários para a atividade principal das entidades públicas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

O Sistema (software) em Gestão Pública automatiza os processos existente em um ente público, com a meta de integrar as informações, eliminando interfaces complexas entre sistemas divergentes que tem dificuldade ou nenhum tipo de compatibilidade tornando tarefas simples em uma espera longa, causando transtorno.

Atualmente, a Administração Pública de todas as esferas administrativas e de todos os poderes, a preferência desta modalidade de contratação se dá por diversos fatores dentre eles à praticidade na contratação, a garantia da qualidade e efetividade dos serviços prestados, visando a vantagem mediante ao menor preço, porém sem desprezar a melhor técnica e eficiência.

A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, vive em constante crescimento, essa expansão influencia diretamente na demanda de serviços públicos e reflete no dever de criar e oferecer estrutura que supra as necessidades da população.

A troca de documentos administrativos na forma eletrônica, já é uma prática na administração municipal. Sua utilização permite uma comunicação real e eficiente, tornando impossível realizar os trabalhos das entidades sem utilização dessa ferramenta tão funcional e importante que se tornou o Sistema de Gestão Pública entre os setores da administração, otimizando serviço público e primando pela economicidade e eficiência com a utilização de um sistema informatizado.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração. Por esse motivo, Câmara Municipal asseverou que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade.

Com foco na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a legislação pertinente impõe que qualquer processo de aquisição/serviço pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, sendo vedadas aquisições/serviços que não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme especificado no Documento de Formalização da Demanda, os serviços Sistema (software) em Gestão Pública automatiza os processos existente em um ente público, com a meta de integrar as informações, eliminando interfaces complexas entre sistemas divergentes que tem dificuldade ou nenhum tipo de compatibilidade tornando tarefas simples em uma espera longa, causando transtorno na Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

A solução encontrada foi definida segundo a urgência das ações a serem executadas e inferior ao que preconiza a NLLC.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 20

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Esse limite previsto, já houve atualização pelo DECRETO Nº 12.343/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, para o valor de R\$: **62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por substituir/reparar os serviços reprovados na aceitação, imediatamente após o recebimento da recusa, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.1.3. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

5– MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. A forma de execução dos serviços será mensal.

5.2 Os serviços deverão ser executados na sede da empresa (à distância) e na Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, dentro do período estabelecido, de acordo com as especificações técnicas contidos no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.3 A contratada deverá disponibilizar profissional de nível superior, indicado na declaração de disponibilidade e apresentação de relação explícita do pessoal técnico especializado, para executarem os serviços de assessoria e consultoria contratados.

6– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 21
[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 22

- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato;
- 6.4.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para administração;
- 6.4.2 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.4.4 O fiscal do contrato informará a Secretária Geral da Câmara, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.4.5 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a Presidente da Câmara Municipal, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.4.6. O Presidente da Câmara Municipal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.4.7. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação para o controle interno para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dia útil do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa;
- 7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3. O pagamento será efetuado em parcelas mensal, até 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados juntos aos fiscais de contratos, para análise e parecer.
- 7.4. O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. Não será aceito proposta com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade do Titular;
- c) Habilitação Profissional/CPF;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – (CND);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – (CND);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Comprovante de endereço;
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 23
Assinatura

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Contrato e Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

10.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.3. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

10.1.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

10.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO;

10.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

10.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

10.2. A Contratada obriga – se aos serviços de:

10.2.1 - O sistema deve ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, e permitir consultam via comandos SQL, devendo ter a possibilidade de utilização de Banco de Dados OPEN SOURCE (código aberto).

- Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);

- Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;

- Os sistemas deverão ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, que deverá ser realizada pelo gerenciador do banco de dados;

- Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo integridade dos dados em caso de falha de software.

- O sistema deve comportar o trabalho simultâneo dos usuários de todas as Secretarias.

- As empresas deverão ser desenvolvedoras dos sistemas ou representantes legais.

- O suporte aos sistemas locados deverão ocorrer via telefone, chat, e, ainda, através de visita técnica in loco sem custo adicional.

- Não poderá ser contratada empresas que utilizem sistemas em consórcio, ou seja, módulos com diversas empresas desenvolvedoras do sistema, afim de não prejudicar a integridade dos mesmos.

- Tanto o sistema como o banco de dados deverão ser acessados via internet.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 24
100



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

11.1.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestará, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA, referentes serviços prestados e anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme dispõe a Lei 14.133/21, quando houver necessidade;

11.1.3. Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços prestados, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

11.1.4. Emitir requisição/solicitação/ autorização de fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade, para início dos serviços contratados;

11.1.5. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos serviços contratados, quando o mesmo for alterado;

11.1.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato;

11.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.9. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

11.1.10. Aplicar as sanções administrativas previstas nos termos da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do fiscal do contrato.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado, conforme arts. 107 e 124 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse do Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, sempre através de aditivos numerados em ordem crescente.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

13.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 25
[Assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025****14 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado teve como base a pesquisa de preços de mercado realizada através de formulário próprio, diretamente com 3 (três) empresas do ramo obtendo a média mensal de: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Documentos apensos no processo.

Considerando o valor para o objeto, podemos concluir que, são valores praticados no mercado.

15 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente serviços está prevista no Plano Anual de Contratações. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

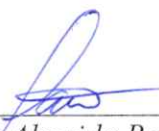
As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recurso específico da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, descrito a seguir:

Dotação Orçamentária: 0001.0101.01.031.0001.2001 – Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.0000.000000

Aliança do Tocantins, 03 de janeiro de 2024.



Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 26

SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E PREÇO DO FORNECEDOR

DIRETORA GERAL

ASSUNTO: Justificativa do Melhor Preço

Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025/DL01

Em atendimento ao regramento nacional, e a vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico, e Parecer Técnico do Controle Interno prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que dispõe art. 23, § 1º inciso I e IV, da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e, conforme documentação em anexo ao processo, em que os preços dos serviços solicitados obtidos mediante pesquisa de preço, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 75, da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, preconiza que:

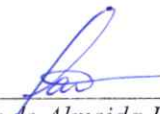
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A Diretoria Geral da Câmara, no uso de suas atribuições legais, e, em atendimento ao dispositivo na lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, que após análise das propostas ofertadas, declara que a proposta apresentada pela empresa H. LOPES SISTEMA EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.689.869/0001-58, no valor mensal de R\$: 2.000,00 (dois mil reais), e pelo período de 12 (doze) meses o Valor total de R\$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), é a melhor proposta e, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Diretoria Geral, após análise da proposta de preço, bem como das documentações Jurídicas, fiscais e trabalhista, apresentada pela empresa H. LOPES SISTEMA EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.689.869/0001-58, declara, que a mesma atende todos os requisitos para possível contratação.

A Diretoria Geral da Câmara, encaminha para autoridade competente, os autos do processo em epígrafe, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2025/DL01, para possível autorização da prestação de serviços profissionais de manutenção e direitos de uso de software de gestão pública municipal como: contábil, folha de pagamento/rh, patrimônio, protocolo, almoxarifado/compra. frotas e links para publicação das informações portal da transparência da Câmara Municipal, no período de janeiro a dezembro de 2025.

Aliança do Tocantins - TO, 27 de janeiro de 2025.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 29
Secretaria



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PARECER JURIDICO Nº 10/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

OBJETO: Serviços profissionais de manutenção e direitos de uso de software de gestão pública municipal.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 54
Servidor

INTROITO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. VALOR DA CONTRATAÇÃO DENTRO DOS LIMITES PREVISTOS EM LEI (ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/93). POSSIBILIDADE. Ressalva quanto a exigência da documentação relativa à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada e confecção de contrato nos termos do art. 121 e art. 91, respectivamente, da Lei n.º 14.133/2021. parecer pela possibilidade jurídica com ressalva.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, encaminhado pela Secretária Geral da Câmara Municipal, após prévia autorização das autoridades competentes, pleiteando a análise quanto à viabilidade da Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de manutenção e direitos de uso de software de gestão pública municipal como: contábil, folha de pagamento/rh, patrimônio, protocolo, almoxarifado/compra. frotas e links para publicação das informações portal da transparência da Câmara Municipal, no período de janeiro a dezembro de 2025.

Os autos vieram instruídos com estudo de demanda; solicitação; declaração de disponibilidade orçamentária e financeira; termo de referência/justificativa da contratação; Termo de autuação do processo; orçamentos prévios; justificativa dos preços; documentos constitutivos da empresa e certidões de regularidade jurídica, fiscal,

trabalhista, e, despacho da Secretária Geral para parecer da assessoria jurídica.



É o breve relatório. Passo a opinar.

CAMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA _____

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica "in *abstrato*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros e quanto às outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à assessoria jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo

em vista que relativo à área técnica competente da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, qual seja:

"BCP nº 07 (Manual 2014) O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

E ainda, tratando-se aqui de ato de Orientação jurídica a respeito da possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor, não cabe no momento presente, apreciar a regularidade jurídica de todo o procedimento além do que, faz-se necessário apontar que a assessoria jurídica não tem competência para proceder auditoria em todos os atos praticados na presente instrução processual, cabendo esta atribuição aos órgãos de controle, internos e externos, a exemplo da verificação de eventual fracionamento de despesa, cuja apuração revela-se inviável por parte da assessoria jurídica.



Da mesma forma, não é da sua competência apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, bem como questões eminentemente técnicas fora das atribuições institucionais da assessoria jurídica. Destarte, o presente pronunciamento restringe-se somente ao questionamento jurídico formulado.

Assim, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora buscadas.

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei previamente autoriza. Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (CF/88, art. 37, *caput*).

É ainda princípio constitucional a realização de contratação pela administração mediante prévia licitação.

Assim, a Licitação é a regra, sendo sua dispensa a exceção.

Para atingir seu objetivo fim à administração é permitida dentre os diversos atos jurídicos a contratação com particulares, sempre observando os preceitos legais relativos à natureza e forma de contratação.

O **artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021**, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada.

No inciso II do mencionado artigo, dispõe a lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Esse limite previsto, já houve atualização pelo DECRETO Nº 12.343/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, para o valor de R\$: **62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:



“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público”.

Nota-se, primeiramente, pelo que consta dos autos, que há interesse público na contratação, o que decorre até mesmo da mencionada solicitação bem como da Justificativa.

Observa-se, ainda, que o valor total da contratação não ultrapassa o teto fixado em lei para a contratação direta, incidindo, pois, o **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**.

Presentes, pois, os requisitos legais.

De se ponderar outrossim que, tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado.

Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

O que vale dizer, **para que seja mantida a contratação por meio de dispensa do procedimento licitatório, é imprescindível que o somatório das contratações de um mesmo objeto, dentro do período de um ano, não ultrapasse o limite instituído pelo artigo 75, II da Lei 14.133/2021.**

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que ***“as compras devem ser estimadas para todo o***



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Presentes, pois, os requisitos legais, ressaltando o disposto no artigo 75, § 3º da lei 14.133/2021, que prefere a previa divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da efetivação da dispensa a fim de se obter eventual propostas adicionais.

III – CONCLUSÃO

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, esta Assessoria manifesta-se pela possibilidade jurídica da contratação, mediante dispensa de licitação, ressaltando que deverá ser precedida de publicação do ato de dispensa de licitação.

É o parecer, sob melhor julgamento.

Aliança do Tocantins, 27 de janeiro de 2025.

Anecir V. Garcia

ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Anecir Vasconcelos Garcia
OAB/TO 005698

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 58
10



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025/DL01

“Declara situação de Dispensa de Licitação para prestação de serviços profissionais de manutenção e direitos de uso de software de gestão pública municipal, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Art. 75 da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21, prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), **no** caso de outros serviços e compras; Esse limite previsto, já houve atualização pelo DECRETO Nº 12.343/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, para o valor de R\$: 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que este órgão tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/termo de referência, anexada ao presente, visando à obtenção dos serviços nela discriminada e;

CONSIDERANDO a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços dos serviços solicitados obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Dispensa de Licitação nº 002/2025/DL01, para prestação de serviços profissionais de manutenção e direitos de uso de software de gestão pública municipal como: contábil, folha de pagamento/rh, patrimônio, protocolo, almoxarifado/compra. frotas e links para publicação das informações portal da transparência da Câmara Municipal, no período de janeiro a dezembro de 2025, nos termos do Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aliança - TO, aos
27 dias do mês de janeiro de 2025.


Dionísio Gomes Aires Filho
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 63

Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: Nº 002/2025/DL01.

Interessado: Câmara Municipal de Aliança do Tocantins

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico, e Parecer Técnico do Controle Interno prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no **Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021**, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo em consequência, a proceder-se os serviços, nos termos, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de manutenção e direitos de uso de software de gestão pública municipal como: contábil, folha de pagamento/rh, patrimônio, protocolo, almoxarifado/compra. frotas e links para publicação das informações portal da transparência da Câmara Municipal, no período de janeiro a dezembro de 2025.

Empresa: **JOÃO BATISTA PARENTE NERES**, inscrita no CNPJ: 18.446.097/0001-26, com sede na Av. Alagoas, nº 33, setor Casego, na cidade de Gurupi/TO, neste ato representada pelo senhor João Batista Parente Neres, brasileiro, portador do RG nº 832.468.781-53 SSP/TO e inscrito no CPF nº 832.468.781-53.

Valor Mensal de R\$: 2.000,00 (dois mil reais), e pelo período de 12 (doze) meses o Valor total de R\$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 0001.0101.01.031.0001.2001 – Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal. ELEMEN TO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE: 1.500.0000.000000.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 152 da Lei Federal nº **14.133/21**, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aliança - TO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.


Dionísio Gomes Aires Filho
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 64

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo na **lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021**.

CERTIFICA para os devidos fins que foi publicado, através de afixação no placar da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, uma cópia do **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025/DL01**.

Aliança do Tocantins - TO, 27 de janeiro de 2025.

Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 65
Serviço 16



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 005/2025

*TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CAMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO
TOCANTINS, E A EMPRESA H. LOPES SISTEMAS
EIRELI – EPP, COM CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
QUE SEGUEM.*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente Dionísio Gomes Aires Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.063.941-09, Cédula de Identidade nº 755.129 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, Quadra 03, Lote 09, centro, Aliança do Tocantins/TO.

CONTRATADA: H. LOPES SISTEMA EIRELI-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ SOB O Nº 01.689.869/0001-58 situada na Av. Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, sala 1805, Cep 74810-100, Jardim Goiás, Goiânia-GO, denominada CONTRATADA neste ato representado por. Sr. WILTON MAROTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº MG- 7.833.171 SSP/MG e do CPF nº 055.418.476-13, residente e domiciliado à Rua 52. Nº 491, CEP 74810-200, Apto. Jardim Goiás, Goiânia-GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025/DL01, com fundamento no **Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21**, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA. FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$: 2.000,00 (dois mil reais), e pelo período de 12 (doze) meses o Valor total de R\$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

3.3. A prestação de serviços deverá ser iniciada após autorização da **CONTRATANTE** por meio da



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: **DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO**

ADMINISTRAÇÃO: 2025

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
67
FOLHA

emissão de Ordem de Serviços (OS) e Nota de Empenho.

3.4. Só serão aceitos comprovação de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a aprovação do Fiscal de Contrato, a ser designado formalmente pela CONTRATANTE.

3.5. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar corrigir as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como a substituição de produtos e serviços de forma satisfatória, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sem prejuízo das sanções previstas.

3.6 - O pagamento será efetuado em parcela, até 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação e, com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

4.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestará, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA, referentes serviços prestados e anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme dispõe a Lei 14.133/21, quando houver necessidade;

4.3. Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços prestados, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

4.4. Emitir requisição/solicitação/ autorização de fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade, para início dos serviços contratados;

4.5. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos serviços contratados, quando o mesmo for alterado;

4.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato;

4.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8. Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.9. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

4.10. Aplicar as sanções administrativas previstas nos termos da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Contrato e Termo de Referência,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2025/2028
PRESIDENTE: **DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO**
ADMINISTRAÇÃO: 2025

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 68
Serviço

não podendo nunca ser inferior a esta;

5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

5.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO;

5.6 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

5.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

5.9 A Contratada obriga-se aos serviços de:

5.9.1 - O sistema deve ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, e permitir consultam via comandos SQL, devendo ter a possibilidade de utilização de Banco de Dados OPEN SOURCE (código aberto).

- Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);

- Permitir adestramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;

- Os sistemas deverão ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, que devera ser realizada pelo gerenciador do banco de dados;

- Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo integridade dos dados em caso de falha de software.

- O sistema deve comportar o trabalho simultâneo dos usuários de todas as Secretarias.

- As empresas deverão ser desenvolvedoras dos sistemas ou representantes legais.

- O suporte aos sistemas locados deverão ocorrer via telefone, chat, e, ainda, através de visita técnica in loco sem custo adicional.

- Não poderá ser contratada empresas que utilizem sistemas em consórcio, ou seja, módulos com diversas empresas desenvolvedoras do sistema, afim de não prejudicar a integridade dos mesmos.

- Tanto o sistema como o banco de dados deverão ser acessados via internet.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. A forma de execução dos serviços será mensal.

6.2 Os serviços deverão ser executados na sede da empresa (à distância) e na Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: **DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO**

ADMINISTRAÇÃO: 2025

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

69

Aliança do Tocantins - TO, dentro do período estabelecido, de acordo com as especificações técnicas contidos no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6.3 A contratada deverá disponibilizar profissional de nível superior, indicado na declaração de disponibilidade e apresentação de relação explícita do pessoal técnico especializado, para executarem os serviços de assessoria e consultoria contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1 - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 0001.0101.01.031.0001.2001 – Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 1.500.0000.000000.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

8.1 - O Período de execução total dos serviços objetos deste contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 e 124 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

8.2 – A CONTRATADA será facultada pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

- a) – falta de profissional especializado para o andamento dos trabalhos, quando a prestação dos serviços deles couber à CONTRATANTE;
- b) – ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração.

8.3 – Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de extinção nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designado pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2025/2028
PRESIDENTE: **DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO**
ADMINISTRAÇÃO: 2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS

12.1 – A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO

13.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Gurupi - TO, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

15.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Aliança do Tocantins - TO, 27 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO
CNPJ nº 25.042.235/0001-77
Dionísio Gomes Aires Filho
CPF/MF nº 010.063.941-09
CONTRATANTE

H LOPES SISTEMAS
LTDA:01689869000
158

Assinado de forma digital por H
LOPES SISTEMAS
LTDA:01689869000158
Dados: 2025.01.27 14:16:36 -03'00'

H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
CNPJ 01.689.869/0001-58
WILTON MAROTA DE SOUZA
CPF nº 055.418.476-13
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 70

Testemunhas:

I) - _____ CPF nº _____

II) - _____ CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

EXTRATO DE CONTRATO

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025/DL01**

- **CONTRATO Nº 005/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 71
Data 27/01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente Dionísio Gomes Aires Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.063.941-09, Cédula de Identidade nº 755.129 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, Quadra 03, Lote 09, centro, Aliança do Tocantins/TO.

CONTRATADO: H. LOPES SISTEMA EIRELI-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ SOB O Nº 01.689.869/0001-58 situada na Av. Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, sala 1805, Cep 74810-100, Jardim Goiás, Goiânia-GO, denominada CONTRATADA neste ato representado por. Sr. WILTON MAROTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº MG-7.833.171 SSP/MG e do CPF nº 055.418.476-13, residente e domiciliado à Rua 52. Nº 491, CEP 74810-200, Apto. Jardim Goiás, Goiânia-GO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de manutenção e direitos de uso de software de gestão pública municipal como: contábil, folha de pagamento/rh, patrimônio, protocolo, almoxarifado/compra. frotas e links para publicação das informações portal da transparência da Câmara Municipal, no período de janeiro a dezembro de 2025.

- Valor Mensal de R\$: 2.000,00 (dois mil reais), e pelo período de 12 (doze) meses o Valor total de R\$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 1.500.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 152 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

- DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de janeiro de 2025.

Aliança do Tocantins – TO, 27 de janeiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO
CNPJ nº 25.042.235/0001-77
Dionísio Gomes Aires Filho
CPF/MF nº 010.063.941-09

Página 1 de 1

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025****ORDEM DE INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente Dionísio Gomes Aires Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.063.941-09, Cédula de Identidade nº 755.129 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, Quadra 03, Lote 09, centro, Aliança do Tocantins/TO, **AUTORIZA a empresa H. LOPES SISTEMA EIRELI-EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ SOB O Nº 01.689.869/0001-58 situada na Av. Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, sala 1805, Cep 74810-100, Jardim Goiás, Goiânia-GO, denominada CONTRATADA neste ato representado por. Sr. WILTON MAROTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº MG- 7.833.171 SSP/MG e do CPF nº 055.418.476-13, residente e domiciliado à Rua 52. Nº 491, CEP 74810-200, Apto. Jardim Goiás, Goiânia-GO, conforme Contrato celebrado entre as partes com nº 005/2025, firmado em 14 de janeiro de 2025, e de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025/DL01, a dar início a prestação de serviços profissionais de manutenção e direitos de uso de software de gestão pública municipal como: contábil, folha de pagamento/rh, patrimônio, protocolo, almoxarifado/compra. frotas e links para publicação das informações portal da transparência da Câmara Municipal, no período de janeiro a dezembro de 2025.

Aliança do Tocantins – TO, 27 de janeiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO

CNPJ nº 25.042.235/0001-77

Dionísio Gomes Aires Filho

CPF/MF nº 010.063.941-09

CONTRATANTE

H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP

CNPJ 01.689.869/0001-58

WILTON MAROTA DE SOUZA

CPF nº 055.418.476-13

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

72

S. Gomes Aires Filho